



LEI Nº 12/67

O Presidente da Câmara de Itarana, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga nos termos do artº 48 § 3º da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947, a seguinte Lei:

Pelo presente projeto, fica a Prefeitura Municipal de Itarana, autorizada à liberar a verba de, NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para a construção de um portão de ferro para o fim que abaixo segue:

- Artº 1º - O portão citado, servirá para fechar o comitório de Santo Antonio de Socêgo, localizado em Socêgo, e, que é útil para entêrro de todos que morrem naquela região e adjascência.
- Artº 2º - O portão será construído com parte em vergalhão, e parte de folhão de ferro, ou pode ser também todo em vergalhão, conforme a planta anexa a êste projeto.
- Artº 3º - A planta que segue anexo, terá que ser devolvida a comissão da Igreja de Santo Antonio de Socêgo, uma vez que seja aprovada, pois não tem uma cópia que possa ficar arquivada junto a êsse projeto.
- Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1967.

Cumpra-se e publica-se, 16/5/67
Aprovado em discussão, por

Hermani Mendes

Sala das Sessões, 29/4/67

Mozart Alves de Araujo

Mozart Alves de Araujo
(Presidente da Câmara)

Lei oriunda do Projeto Nº 9/67 de 15/4/67.

Registrada no livro de Leis desta Câmara, em 16/5/67

Antonio de Oliveira Diniz (Secretário)

